



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-66
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°1372/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de aumento de salário, a título de revisão geral anual, aos vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º – Fica concedido aumento de **9,5 % (nove vírgula cinco por cento)** aos salários dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Castelo do Piauí-PI, a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, para todos os **Servidores Públicos Municipais Efetivos** da ativa.

Parágrafo único - Não se aplica o aumento da remuneração disposta do caput deste artigo aos servidores públicos efetivos com remuneração de salário mínimo, aos Profissionais do Magistério Municipal da Educação Básica, assim como os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, pois são regidos pelo piso nacional de categoria estabelecido em determinação legal.

Art. 2º - Fica concedido o aumento de **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento)** do IPCA acumulado de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, para o **Prefeito, Vice Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Servidores Comissionados** de Castelo do Piauí-PI.

Art. 3º -Tendo seus efeitos a partir do mês da aprovação desta Lei, sem efeitos retroativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí – PI, aos vinte nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (29/06/2023).

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal de Castelo do Piauí